



DESPACHO

Decreto nº 6/2021, de 03 de abril - Funcionamento de feiras e mercados

O Decreto supra referenciado veio regulamentar o Decreto do Presidente da República nº 31-A/2021, de 25 de março que renovou a declaração do estado de emergência em todo o território nacional, com efeitos a partir de 05 de abril;

Das muitas matérias ali vertidas e que poderão vir a ser objeto de despachos parcelares, há uma cuja autorização compete ao Presidente da Câmara que se consubstancia na permissão de funcionamento de mercado e feiras, para venda de produtos além de produtos alimentares;

Considerando as condições para evoluir progressivamente para a venda de outros produtos, além dos alimentares, nos mercados do concelho, para bem de vendedores e consumidores;

Considerando que tal alteração no mercado não porá em causa a saúde e a segurança dos utilizadores dos espaços, até porque tais vendas se realizam ao ar livre.

Tendo em conta as competências previstas na alínea i) do nº1 do artigo 1º do Decreto 6/2021, de 03 de abril, **determino:**

Que a partir do próximo mercado semanal de sexta-feira de Porto de Mós, dia 08 de abril e no Mercado de Mira de Aire, a partir de sábado dia 10 de abril, passe a ser possível a venda de todo o tipo de produtos nos referidos mercados.

Deverão ser tidas em conta as recomendações e instruções da DGS, autoridade de proteção civil, policiais e as normas previstas nos planos de contingência municipal para os referenciados espaços.

Dar conhecimento do presente despacho:

- *Á Câmara Municipal;*
- *Á Guarda Nacional Republicana de Porto de Mós e de Mira de Aire;*
- *Á autoridade de saúde concelhia;*
- *Ao Coordenador Municipal da Proteção Civil;*
- *Ao pessoal afeto a este serviço,*

Cumpra-se o despacho.

Paços do Concelho de Porto de Mós, 06 de abril de 2021

Pelo Município de Porto de Mós,
O Presidente da Câmara Municipal